



RELATÓRIO E VOTO AO OFÍCIO Nº 0155.4/2021

“Solicita a alteração da Lei que declara de utilidade pública o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, de Joinville.”

Autor: Instituto de Reabilitação do Potencial Humano, de Joinville

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se do Ofício nº 0155.4/2021, em que o Instituto de Reabilitação do Potencial Humano solicita a alteração da Lei que o declarou de utilidade pública estadual, devido à alteração de sua denominação para Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 5 de outubro de 2021 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que fui designada para sua relatoria, com base no inciso VI do art. 130 do Regimento Interno deste Poder.

Examinando os documentos acostados aos autos, verifico que a entidade encaminhou a ata e o estatuto com a alteração da denominação, a lei de utilidade pública municipal e o CNPJ, todos atualizados, nos termos do que estabelece parágrafo único do art. 7º da Lei que rege a matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Da análise dos autos, constatei cumpridas as exigências do art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, *in verbis*:



Art. 7º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Assembleia Legislativa a alteração da lei que a reconheceu de utilidade pública estadual.

Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no *caput* deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Pois bem. Para que se proceda à alteração pretendida faz-se necessário apresentar anteprojeto de lei, visando alterar o item 171 referente ao Município de Joinville do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, para dar nova denominação à entidade, qual seja, Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH.

Diante do exposto, voto, no âmbito deste Colegiado, pela continuidade da **tramitação** do Ofício nº 0155.4/2021, na forma de projeto de lei de autoria desta Comissão de Constituição e Justiça, nos termos da proposição anexa.

Sala da Comissão,

Deputada Paulinha
Relatora



PROJETO DE LEI

Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre o reconhecimento de utilidade pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação do Instituto de Reabilitação do Potencial Humano para Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH.

Art. 1º Fica alterada a denominação do Instituto de Reabilitação do Potencial Humano para Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH, com sede no Município de Joinville.

Art. 2º O item 171 referente ao Município de Joinville do Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 16.733, de 15 de outubro de 2015)

“ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....		
JOINVILLE		LEI ORIGINAL Nº
.....		
171	Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH	10.700, DE 1998 alterada pela Lei nº 15.749, de 2012
.....		

(NR)”

Sala das Sessões,





JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada consideração deste Parlamento o Projeto de Lei em anexo, em razão da mudança da denominação do Instituto de Reabilitação do Potencial Humano para Instituto Dona Anna de Reabilitação do Potencial Humano – IRPH, conforme devidamente demonstrada nos documentos anexos.

